



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 552, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Orça a receita e fixa a despesa para o exercí-
cio de 1979.

O Prefeito de Capinópolis, no exercício de su-
as atribuições e de acordo com que estatui a Constituição da Repú-
blica Federativa do Brasil no seu artigo 66, e artigo 89, nº XVII,
letra "c", promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de
Capinópolis, para o exercício financeiro de 1979, orça a receita e
fixa a despesa em R\$-22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros),
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de
capital, na forma da legislação em vigor e das especificações cons-
tantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		R\$-18.691.955,77
Receita Tributária	R\$- 2.010.000,00	
Receita Patrimonial	R\$- 432.000,00	
Receita Industrial	R\$- 223.908,23	
Transf. Correntes	R\$-15.366.047,54	
Receitas Diversas	R\$- 660.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		R\$- 3.308.044,23
Operações de Crédito	R\$- 1.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	R\$- 170.000,00	
Transf. de Capital	R\$- 2.138.044,23	
TOTAL DA RECEITA		<u>R\$-22.000.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo
com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades
Orçamentárias":



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$- 1.151.653,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$- 7.912.557,00
AGRICULTURA	R\$- 370.200,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$- 3.731.800,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$- 1.048.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$- 1.437.690,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$- 799.100,00
TRANSPORTES	R\$- 3.049.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$- 2.500.000,00
T O T A L	R\$-22.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete e Secretaria	R\$- 1.160.653,00
-----------------------	-------------------

CABINETE DO PREFEITO

Sector de Expediente e Registro	R\$- 2.660.288,00
---------------------------------	-------------------

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Pessoal	R\$- 1.520.969,00
-------------------	-------------------

Sector de Material e Patrimônio	R\$- 200.000,00
---------------------------------	-----------------

SERVIÇO DE FAZENDA

Sector de Rendas	R\$- 391.300,00
------------------	-----------------

Sector de Tesouraria	R\$- 770.500,00
----------------------	-----------------

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Serviço de Contabilidade	R\$- 2.960.500,00
--------------------------	-------------------

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Serviço de Educação	R\$- 3.684.800,00
---------------------	-------------------

SERV. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Serv. de Saúde e Assist. Social	R\$- 827.690,00
---------------------------------	-----------------

SERVIÇOS URBANOS

Sector de Limpeza Pública	R\$- 602.000,00
---------------------------	-----------------

Sector de Arborização, Parques e	
----------------------------------	--

Jardins	R\$- 293.500,00
---------	-----------------

Sector de Matadouro	R\$- 382.200,00
---------------------	-----------------

Sector de Cemitério	R\$- 122.000,00
---------------------	-----------------

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

Sector de Obras	R\$- 2.967.000,00
-----------------	-------------------

Sector de Cadastro Físico	R\$- 403.000,00
---------------------------	-----------------

Sector de Água e Esgoto	R\$- 501.000,00
-------------------------	-----------------

SERV. M. DE ESTRADAS DE RODAGEM

Sector de Construção e Conservação	R\$- 2.004.000,00
------------------------------------	-------------------

Sector de Estação Rodoviária	R\$- 548.600,00
------------------------------	-----------------

T O T A L	R\$-22.000.000,00
------------------	--------------------------



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito

por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

c) - Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, dos recursos consignados em "Reserva de Contingência".

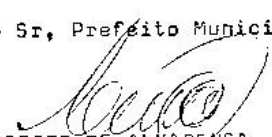
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis aos 14 de dezembro de 1978.

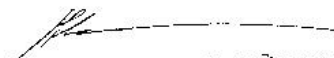

ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -